



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 070/2023

ALTERA AS REDAÇÕES DOS INCISOS I, XVI, XIX E XXIV DO §71, DO ART. 4º, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O inciso I, do §71, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento a as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

§71 - Os logradouros que compõem o bairro Sagrado Coração de Jesus são:

I - Praça Monsenhor Hermenegildo Adami de Carvalho, formada pela confluência das Ruas Duque de Caxias, Nossa Senhora da Paz, João XXIII e José Geraldo Filho;"

Art. 2º - O inciso XVI, do §71, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento a as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

§71 - Os logradouros que compõem o bairro Sagrado Coração de Jesus são:

(...)

XVI - Rua João XXIII, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com a Praça Monsenhor Hermenegildo Adami de Carvalho e a Rua José Geraldo Filho, e termina na confluência com a Rua Josefina Martins;"

Art. 3º - O inciso XIX, do §71, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento a as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

§71 - Os logradouros que compõem o bairro Sagrado Coração de Jesus são:

(...)

XIX - Rua José Geraldo Filho, do seu início na confluência com a Rua João XXIII e com a Praça Monsenhor Hermenegildo Adami de Carvalho até ao cruzamento com a Rua Aminadab Lopes Tinoco;"

Art. 4º - O inciso XXIV, do §71, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento a as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

§71 - Os logradouros que compõem o bairro Sagrado Coração de Jesus são:



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

(...)

XXIV - Rua Nossa Senhora da Paz, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência que forma a Praça Monsenhor Hermenegildo Adami de Carvalho e termina na Travessa José Henriques Soares;"

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.


VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -


VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -